

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS Nº 01/2026

PROJETO: ROMARIA DE NOSSA SENHORA D'ABADIA DO MUQUÉM 2026

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUQUÉM – ACM

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUQUÉM – ACM**, entidade proponente do projeto **Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém 2026**, torna público o presente **Edital de Seleção Pública de Propostas Artísticas**, destinado à composição da programação cultural do evento, mediante as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

A presente seleção encontra-se vinculada ao projeto cultural apresentado no âmbito do **Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Goyazes 2026**, devendo sua execução observar o projeto aprovado, a disponibilidade dos recursos destinados à sua realização e a legislação aplicável.

1. DO OBJETO E DAS CATEGORIAS

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de:

I – 18 (dezoito) propostas de apresentações musicais de artistas, grupos ou bandas residentes no Estado de Goiás, destinadas a compor a programação cultural da Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém 2026; e

II – Profissional(is) para a prestação de serviços de apresentação e condução das atrações culturais do evento, conforme as categorias e condições previstas neste Edital.

1.2. A Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém 2026 será realizada presencialmente entre os dias **05 e 15 de agosto de 2026**, no Distrito de Muquém, Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

1.3. Para os fins deste Edital, as propostas serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS: artistas, grupos ou bandas residentes em qualquer município do Estado de Goiás, com trajetória profissional mínima de 02 (dois) anos no segmento musical e experiência compatível com apresentações em eventos culturais, religiosos, tradicionais ou de grande porte.

II – ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS: artistas, grupos ou bandas residentes no Município de Niquelândia/GO ou em municípios situados em sua região de influência, observado o raio aproximado de até 200 km, considerando-se referências geográficas usuais.

III – APRESENTADOR DAS ATRAÇÕES CULTURAIS REGIONAIS: profissional responsável pela apresentação, condução, contextualização e interação com o público durante as atrações culturais regionais, pelo período correspondente a 03 (três) diárias.

IV – APRESENTADOR DAS ATRAÇÕES CULTURAIS LOCAIS: profissional responsável pela apresentação, condução, contextualização e interação com o público durante as atrações culturais locais, pelo período correspondente a 11 (onze) diárias.

1.4. As atrações musicais regionais deverão realizar apresentação com duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

1.5. As atrações musicais locais deverão realizar apresentação com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

1.6. As propostas deverão apresentar repertório compatível com o caráter religioso, sacro, devocional, histórico, cultural, familiar e comunitário da Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém.

1.7. Serão admitidos diferentes gêneros e estilos musicais, valorizando-se a diversidade e a pluralidade da cultura goiana, desde que o repertório, a linguagem, a performance e a postura dos participantes sejam compatíveis com a natureza e com as finalidades da Romaria.

2. DAS VAGAS E DOS VALORES

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – Atrações musicais regionais

Quantidade: 06 (seis) vagas.

Cachê bruto individual: **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

II – Atrações musicais locais

Quantidade: 12 (doze) vagas.

Cachê bruto individual: **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais).

III – Apresentador das atrações culturais regionais

Quantidade: 01 (uma) vaga.

Valor bruto: **R\$ 1.852,35** (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 03 (três) diárias de serviços.

IV – Apresentador das atrações culturais locais

Quantidade: 01 (uma) vaga.

Valor bruto: **R\$ 6.792,06** (seis mil setecentos e noventa e dois reais e seis centavos), correspondente a 11 (onze) diárias de serviços.

2.2. O valor total destinado às contratações decorrentes desta seleção pública é de **R\$ 270.844,41** (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

2.3. Os valores destinados às atrações musicais já contemplam todas as despesas necessárias à realização da apresentação, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos da equipe artística e técnica.

2.4. A organização disponibilizará aos apresentadores a infraestrutura de camarim prevista na planilha do projeto, compreendendo tenda com fechamento lateral, iluminação, ventilação, mobiliário, geladeira ou caixa térmica, banheiro químico exclusivo, água e frutas.

2.5. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos pessoais ou profissionais dos apresentadores serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.6. Todos os valores previstos neste Edital são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias e fiscais legalmente aplicáveis.

2.7. Os valores destinados à seleção atendem à previsão orçamentária do projeto e à cota destinada à contratação de artistas goianos no âmbito do Programa Goyazes 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI ou pessoas jurídicas que representem artistas, grupos, bandas ou profissionais das categorias previstas neste Edital, desde que:

I – possuam capacidade legal para contratar;

II – estejam aptas à emissão de nota fiscal correspondente ao objeto contratado;

III – comprovem residência ou sede no Estado de Goiás;

IV – comprovem atuação profissional no segmento cultural correspondente por, no mínimo, 02 (dois) anos; e

V – atendam integralmente às condições deste Edital.

3.2. A inscrição de grupo ou banda deverá ser realizada em nome de um único proponente, que será responsável pela representação de todos os integrantes, pela assinatura do contrato, pela emissão da nota fiscal, pelo recebimento do cachê e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. O representante deverá declarar possuir autorização dos demais integrantes para apresentar a proposta e assumir as obrigações previstas neste Edital.

3.4. A mesma proposta artística não poderá ser inscrita simultaneamente nas categorias regional e local.

3.5. É vedada a participação:

I – de servidores da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás – SECULT-GO;

II – de membros ou servidores do Conselho Estadual de Cultura – CEC;

III – de dirigentes, empregados ou prestadores diretamente responsáveis pela organização, avaliação ou execução desta seleção;

IV – de integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e

V – de pessoas que possuam situação capaz de comprometer a imparcialidade ou a regularidade do processo seletivo.

3.6. A constatação de impedimento, informação falsa, fraude, simulação ou apresentação de documento inidôneo implicará a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **28 de julho a 02 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário virtual disponibilizado pela Associação Cultural Muquém.

4.2. O link do formulário será publicado nos canais oficiais da Associação Cultural Muquém e do Santuário Diocesano de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém.

Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfEaQP33a_v1ZcUuS7xc0FzJI2j1VlvE6YR7-hYbVJdYLn2A/viewform?usp=publish-editor

4.3. Não serão aceitas inscrições físicas, enviadas por e-mail, entregues pessoalmente ou encaminhadas após o encerramento do prazo.

4.4. A inscrição será gratuita.

4.5. O preenchimento correto do formulário e o envio da documentação são de responsabilidade exclusiva do proponente.

4.6. A Associação Cultural Muquém não se responsabilizará por:

I – falhas de conexão com a internet;

II – indisponibilidade de equipamentos utilizados pelo participante;

III – arquivos corrompidos ou incompatíveis;

IV – links inválidos, privados, indisponíveis ou que dependam de autorização de acesso; ou

V – inscrições que não sejam concluídas dentro do prazo.

4.7. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência suficiente para a conferência dos documentos e links enviados.

4.8. O cronograma da seleção e suas eventuais alterações serão divulgados pelos canais oficiais da Associação Cultural Muquém e do Santuário.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas de atrações musicais deverão conter:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – documento de identificação do proponente pessoa física ou ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ, conforme o caso;
- III – comprovante de residência ou sede no Estado de Goiás, emitido, preferencialmente, nos últimos 03 (três) meses;
- IV – para a categoria local, comprovante de residência ou sede em Niquelândia/GO ou em município inserido na região de influência prevista neste Edital;
- V – portfólio artístico contendo histórico profissional, fotografias, materiais de divulgação, registros de apresentações, reportagens, contratos, declarações ou outros elementos capazes de demonstrar a trajetória do artista, grupo ou banda;
- VI – comprovação de atuação profissional no segmento cultural pelo período mínimo de 02 (dois) anos;
- VII – repertório proposto, com a identificação das músicas e de seus respectivos autores, quando aplicável;
- VIII – ficha técnica contendo a identificação dos integrantes e profissionais que participarão da apresentação;
- IX – currículos dos principais integrantes;
- X – link de áudio ou vídeo que permita a avaliação da performance artística;

5.2. As atrações musicais regionais deverão apresentar, adicionalmente:

- I – rider técnico;
- II – mapa de palco; e
- III – registros audiovisuais de apresentações ao vivo que permitam a análise da qualidade técnica, da performance e do domínio de palco.

5.3. Os candidatos às vagas de apresentador deverão apresentar:

- I – formulário de inscrição;
- II – documento de identificação ou documentação da pessoa jurídica, conforme o caso;
- III – comprovante de residência ou sede em Goiás;
- IV – currículo profissional;
- V – portfólio, fotografias, vídeos, links ou outros registros de trabalhos anteriores;
- VI – declaração de disponibilidade para as diárias correspondentes à categoria escolhida;
- VII – declaração de que possui condições de emitir nota fiscal; e

VIII – declaração de ciência e concordância com este Edital.

5.4. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do participante, poderá ser apresentada declaração de residência acompanhada de documento que permita verificar a informação.

5.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação ou ao esclarecimento das informações apresentadas.

5.6. A solicitação de esclarecimentos não assegura ao participante direito à habilitação ou à seleção.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

6.1. A participação de integrante menor de 18 (dezoito) anos deverá ser expressamente informada no momento da inscrição.

6.2. O proponente será integralmente responsável pela apresentação:

I – da autorização escrita dos pais ou responsáveis legais;

II – dos documentos de identificação do menor e de seus responsáveis;

III – da autorização judicial, quando legalmente exigida;

IV – da comprovação de acompanhamento do menor durante a apresentação e permanência no evento; e

V – dos demais documentos exigidos pela legislação ou pela autoridade competente.

6.3. A participação de menores deverá observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas de proteção ao trabalho do menor e as determinações da Vara da Infância e Juventude competente.

6.4. A ausência da documentação necessária impedirá a participação do menor, sem que disso resulte responsabilidade ou obrigação indenizatória para a Associação Cultural Muquém, o Santuário ou a organização da Romaria.

7. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. O processo será composto pelas seguintes etapas:

I – análise da documentação e das condições de participação;

II – avaliação das propostas artísticas ou profissionais;

III – publicação do resultado preliminar;

IV – análise de eventuais recursos; e

V – publicação do resultado final.

7.2. Serão inabilitadas as inscrições:

- I – apresentadas fora do prazo;
- II – realizadas por meio diverso do previsto neste Edital;
- III – que não permitam a identificação do proponente;
- IV – que não apresentem os documentos essenciais;
- V – que contenham informações ou documentos comprovadamente falsos; ou
- VI – que não atendam às condições de participação.

7.3. A análise será realizada por Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de reconhecida atuação e experiência compatível com o objeto deste Edital, designados pela Associação Cultural Muquém.

7.4. O integrante da Comissão que possuir interesse direto ou vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido de avaliar a respectiva proposta.

7.5. A Comissão poderá avaliar as propostas com base nos documentos, portfólios, currículos, repertórios e materiais audiovisuais encaminhados no ato da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), posteriormente multiplicada pelo respectivo peso.

8.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8.3. ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS

Critério	Peso
Mérito e Relevância: Importância da trajetória do artista para a cultura goiana e diálogo com o público da Romaria.	4
Experiência Específica: Análise do Portfólio circunstanciado em eventos similares e compatibilidade com o perfil do evento.	3
Singularidade: Originalidade da proposta e valor social da obra no tempo.	2
Viabilidade Técnica: Consistência das informações e nitidez do material audiovisual enviado.	1

I – Mérito e relevância – Peso 4

Serão consideradas a trajetória do artista, grupo ou banda, sua contribuição para a cultura goiana e sua capacidade de diálogo com o público da Romaria.

II – Experiência específica – Peso 3

Serão analisadas a experiência comprovada em eventos culturais, religiosos, tradicionais ou de grande porte e a compatibilidade do histórico profissional com a proposta apresentada.

III – Originalidade e valor cultural – Peso 2

Serão consideradas a identidade artística, a originalidade da proposta e seu valor cultural ou social.

IV – Viabilidade técnica – Peso 1

Serão analisadas a consistência da ficha técnica, a qualidade dos materiais enviados e a compatibilidade técnica da proposta com a estrutura do evento.

8.4. ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS

Critério	Peso
Vínculo Local: Relevância da atuação do artista na comunidade de Niquelândia e região, além de participações em edições anteriores da Romaria (raio de até 200km).	4
Capacidade Executiva: Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de apresentações locais.	2
Qualidade da Proposta: Nitidez das informações e clareza no plano de apresentação de 45 minutos.	2
Originalidade: Criatividade na construção do repertório.	2

I – Vínculo e relevância local – Peso 4

Serão consideradas a atuação do artista na comunidade de Niquelândia e região, sua contribuição para a cultura local e, quando houver, sua participação em edições anteriores da Romaria.

II – Capacidade de execução – Peso 2

Será analisada a coerência entre a proposta apresentada e o histórico de apresentações do artista, grupo ou banda.

III – Qualidade da proposta – Peso 2

Serão consideradas a clareza das informações, a qualidade dos materiais apresentados e a organização da apresentação prevista.

IV – Originalidade – Peso 2

Será considerada a criatividade na construção do repertório e da proposta artística.

8.5. APRESENTADORES

I – Experiência profissional – Peso 4

Serão consideradas a experiência em apresentação, condução de eventos, comunicação com o público e atividades correlatas.

II – Comunicação e desenvoltura – Peso 3

Serão avaliadas a clareza de comunicação, a postura, a presença de palco e a qualidade dos registros audiovisuais apresentados.

III – Compatibilidade com o evento – Peso 3

Serão consideradas a compreensão do caráter religioso, cultural e devocional da Romaria, bem como a disponibilidade e a adequação do perfil profissional às atividades propostas.

8.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, dentro de cada categoria, até o preenchimento das vagas.

8.7. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – a maior nota no critério de maior peso;

II – a maior nota no segundo critério de maior peso;

III – o maior tempo comprovado de atuação profissional; e

IV – sorteio, caso permaneça o empate.

8.8. A Comissão poderá deixar de selecionar proposta que, embora formalmente habilitada, apresente conteúdo incompatível com a natureza do evento ou não demonstre condições mínimas para a execução da atividade.

8.9. Poderá ser formado cadastro de reserva com os participantes classificados além do número de vagas, sem garantia ou direito à contratação.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Associação Cultural Muquém e do Santuário.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A seleção não gera direito automático à contratação, que dependerá:

I – da homologação do resultado;

II – da efetiva disponibilidade financeira do projeto;

III – da manutenção das condições de habilitação;

IV – da apresentação dos documentos solicitados;

V – da assinatura do instrumento contratual; e

VI – do atendimento às exigências do Programa Goyazes e dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do projeto.

10.2. Os selecionados serão convocados pelos contatos informados no formulário de inscrição.

10.3. O selecionado deverá responder à convocação e apresentar os documentos solicitados no prazo indicado pela organização.

10.4. A ausência de resposta, a recusa injustificada, a falta de documentação ou a impossibilidade de emissão de nota fiscal poderão ocasionar a perda da vaga e a convocação do próximo classificado.

10.5. A contratação e o pagamento serão realizados em nome do proponente inscrito e selecionado, vedada a transferência da contratação para terceiro sem autorização expressa da Associação Cultural Muquém.

10.6. A nota fiscal e a conta bancária indicada para pagamento deverão pertencer à pessoa física ou jurídica contratada, ressalvada situação expressamente admitida pela legislação e previamente aceita pela organização.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, em até 30 (trinta) dias após:

I – a efetiva realização da apresentação ou do serviço contratado;

II – a apresentação da nota fiscal válida e corretamente emitida;

III – a entrega dos documentos necessários à comprovação da execução; e

IV – a regularidade das informações bancárias do contratado.

11.2. Caso a nota fiscal contenha erro, inconsistência ou informação que impeça seu processamento, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.

11.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

11.4. Não haverá pagamento antecipado.

11.5. A Associação Cultural Muquém não realizará pagamento sem a correspondente nota fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Constituem obrigações dos selecionados:

I – comparecer ao local da apresentação com a antecedência determinada pela organização;

II – cumprir rigorosamente a data, o horário, o local e a duração da apresentação ou do serviço;

III – executar a proposta artística e o repertório apresentados, admitidas adaptações previamente autorizadas;

IV – observar o caráter religioso, sacro, devocional, histórico, cultural e familiar da Romaria;

V – respeitar as orientações da organização, da equipe técnica, das autoridades públicas e das autoridades eclesiásticas responsáveis pelo evento;

VI – manter postura respeitosa perante o público, os espaços sagrados, os símbolos religiosos, os demais artistas, os trabalhadores, os voluntários e a organização;

VII – fornecer os dados do repertório efetivamente executado e de seus autores, quando solicitado;

VIII – responsabilizar-se por músicos, técnicos, produtores, roadies, motoristas, acompanhantes e demais integrantes de sua equipe;

IX – arcar integralmente com transporte, alimentação, hospedagem, remuneração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas de sua equipe;

X – providenciar instrumentos musicais, equipamentos pessoais e materiais específicos que não integrem a estrutura disponibilizada pelo evento;

XI – cumprir as normas de segurança, prevenção de acidentes, acesso ao palco e circulação nas áreas restritas;

XII – responder pelos danos causados por si ou por integrantes de sua equipe;

XIII – providenciar as autorizações necessárias para a participação de menores;

XIV – comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer sua participação; e

XV – manter atualizados seus dados de contato.

12.2. O rider técnico e o mapa de palco apresentados serão analisados pela organização e somente serão obrigatórios após aprovação expressa.

12.3. A estrutura técnica disponibilizada observará os limites, equipamentos e serviços previstos no projeto e na estrutura contratada para a Romaria.

12.4. Necessidades adicionais ou alterações técnicas não aprovadas previamente serão de responsabilidade do contratado.

12.5. Não será admitida a substituição do artista principal, da banda, do grupo ou do profissional selecionado sem autorização prévia e expressa da Associação Cultural Muquém.

12.6. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre a Associação Cultural Muquém, o Santuário, a Diocese, a organização da Romaria e os artistas, músicos, técnicos, apresentadores ou demais profissionais envolvidos na proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Compete à organização da Romaria:

- I – divulgar as informações e os resultados da seleção nos canais oficiais;
- II – definir as datas e os horários das apresentações;
- III – disponibilizar palco, sistema de sonorização, monitoração e iluminação básica, conforme a estrutura prevista no projeto;
- IV – analisar previamente os riders técnicos apresentados;
- V – fornecer as orientações operacionais necessárias à realização das apresentações;
- VI – disponibilizar aos apresentadores a estrutura de camarim prevista neste Edital;
- VII – efetuar o pagamento dos cachês e dos serviços regularmente executados, nas condições estabelecidas;
- VIII – realizar o pagamento das taxas devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD referentes às apresentações musicais abrangidas por este Edital; e
- IX – adotar as medidas de organização, segurança e controle necessárias à realização do evento.

13.2. O pagamento do ECAD pela organização não afasta a responsabilidade do contratado pela exatidão das informações relativas ao repertório, aos autores e às obras executadas.

13.3. O contratado responderá por reclamações decorrentes da utilização de obras, arranjos, fonogramas, imagens ou outros conteúdos que não estejam abrangidos pela licença de execução pública ou para os quais não possua autorização.

14. DO USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

14.1. A inscrição e a posterior contratação implicam autorização gratuita e não exclusiva para captação e utilização da imagem, da voz, do nome artístico e de trechos da apresentação dos participantes.

14.2. A autorização compreende a utilização para:

- I – registro histórico e documental da Romaria;
- II – divulgação institucional do evento e de suas futuras edições;
- III – prestação de contas do projeto;
- IV – atendimento às exigências do Programa Goyazes, da SECULT-GO, dos incentivadores e dos órgãos de controle;

V – publicação em redes sociais, sites, plataformas digitais, televisão, rádio e materiais impressos; e

VI – preservação da memória cultural e religiosa da Romaria.

14.3. A utilização poderá ocorrer em meios físicos ou digitais, no Brasil ou no exterior, sem obrigação de pagamento adicional.

14.4. A autorização não permitirá a utilização da imagem ou voz para finalidade comercial estranha ao projeto ou de maneira que viole a honra, a dignidade ou a reputação dos participantes.

14.5. O representante da banda, grupo ou coletivo declara possuir autorização dos demais integrantes para os usos previstos nesta cláusula.

14.6. A eventual revogação da autorização não atingirá materiais já produzidos, publicados ou utilizados para prestação de contas, registro histórico ou cumprimento de obrigações legais e institucionais.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para:

I – processamento da inscrição;

II – análise e seleção das propostas;

III – divulgação dos resultados;

IV – contratação e pagamento;

V – comunicação com os participantes;

VI – prestação de contas; e

VII – cumprimento de obrigações legais, fiscais, administrativas e regulatórias.

15.2. Os dados poderão ser compartilhados com a SECULT-GO, o Conselho Estadual de Cultura, empresas incentivadoras, instituições financeiras, contadores, auditores e órgãos de fiscalização ou controle, quando necessário à execução e à prestação de contas do projeto.

15.3. A Associação Cultural Muquém adotará medidas razoáveis de proteção dos dados, observando a legislação aplicável.

15.4. As informações cuja divulgação seja necessária à transparência da seleção, incluindo nome artístico, categoria, classificação e resultado, poderão ser publicadas nos canais oficiais.

16. DAS VEDAÇÕES DE CONTEÚDO E CONDUTA

16.1. Não serão admitidas propostas ou apresentações que contenham:

I – conteúdo sexualmente explícito, obsceno ou incompatível com o caráter familiar e religioso do evento;

II – manifestação racista, discriminatória, ofensiva ou que incentive intolerância, violência ou discurso de ódio;

III – apologia ao tráfico ou ao uso ilícito de drogas, à pedofilia, à exploração sexual, ao crime ou a qualquer conduta vedada por lei;

IV – ofensa à fé, aos símbolos religiosos, aos espaços sagrados, à Igreja Católica ou à natureza devocional da Romaria;

V – propaganda político-partidária ou eleitoral;

VI – pedido de voto ou promoção de candidato, partido político, federação, coligação ou movimento eleitoral;

VII – utilização do palco para campanha eleitoral, manifestação partidária ou distribuição de material político-eleitoral; ou

VIII – publicidade ou promoção comercial não previamente autorizada pela organização.

16.2. O descumprimento das vedações poderá ocasionar a interrupção da apresentação e o cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17. DAS ALTERAÇÕES, DO CANCELAMENTO E DA FORÇA MAIOR

17.1. A organização poderá alterar datas, horários, ordem das atrações, local de apresentação ou aspectos operacionais da programação por razões técnicas, climáticas, religiosas, administrativas, de segurança, determinação de autoridade competente, caso fortuito ou força maior.

17.2. As alterações serão comunicadas aos participantes com a antecedência possível, considerando as circunstâncias do evento.

17.3. Em caso de impossibilidade de realização da apresentação na data originalmente estabelecida, a organização e o contratado poderão ajustar nova data ou horário, desde que compatíveis com o projeto e com a programação da Romaria.

17.4. Na impossibilidade definitiva de realização da apresentação por caso fortuito, força maior, determinação de autoridade ou circunstância alheia à vontade da organização, não será devido pagamento pelo serviço não executado.

17.5. As despesas realizadas pelo participante antes da apresentação correrão por sua conta e risco, não gerando direito automático a reembolso ou indenização.

17.6. A ausência injustificada, o abandono da apresentação, o descumprimento substancial da proposta ou a recusa em cumprir as orientações essenciais da organização poderão ocasionar o cancelamento da contratação e a convocação de suplente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica conhecimento e concordância integral com as regras deste Edital.

18.2. Não será aceita alegação de desconhecimento das condições estabelecidas.

18.3. A participação na seleção não gera direito adquirido à contratação, pagamento, indenização ou ressarcimento de despesas realizadas pelo interessado.

18.4. A Associação Cultural Muquém poderá, mediante decisão justificada:

I – retificar este Edital;

II – alterar ou prorrogar seus prazos;

III – suspender o processo seletivo;

IV – anular o processo em caso de ilegalidade; ou

V – revogá-lo ou cancelá-lo por motivo superveniente, indisponibilidade de recursos, alteração do projeto, determinação dos órgãos competentes, caso fortuito ou força maior.

18.5. As alterações serão divulgadas nos mesmos canais utilizados para publicação deste Edital.

18.6. Os participantes deverão acompanhar os canais oficiais, sendo de sua responsabilidade tomar conhecimento das publicações, resultados, convocações e alterações.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Associação Cultural Muquém, ouvida a Comissão de Seleção quando necessário, observados o projeto aprovado, as normas do Programa Goyazes e a legislação aplicável.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins, o formulário de inscrição, o cronograma, as declarações nele exigidas, os comunicados, as retificações e os resultados oficialmente publicados.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e das respectivas contratações, ressalvadas as competências legais de natureza absoluta.

Niquelândia/GO, 27 de julho de 2026.